



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Editor Furlan do Norte S/A

N.º 9062 PÁG. 86

EDIÇÃO DE 21/07/2021

Domail

LEI Nº 2321/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 127.281,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB	
3.1.90.11.00.00 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.454,00
3.1.90.13.00.00 – 495	Obrigações Patronais	5.040,50
3.1.90.11.00.00 – 497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.960,50
3.1.90.13.00.00 – 497	Obrigações Patronais	6.224,00
3.1.90.11.00.00 – 498	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.578,50
3.1.90.13.00.00 – 498	Obrigações Patronais	10.869,50
	TOTAL:	125.127,00
05.02.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 – 495	Material de Consumo	895,00
3.3.90.30.00.00 – 496	Material de Consumo	145,00
3.3.90.30.00.00 – 497	Material de Consumo	660,00
3.3.90.30.00.00 – 498	Material de Consumo	454,00
	TOTAL	2.154,00
	TOTAL GERAL:	127.281,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	Atenção Básica a Saúde	29.053,70
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	143,53
497	Vigilancia em Saude	35.455,60
498	Assistencia Farmaceutica Basica	61.571,31
TOTAL		126.224,14

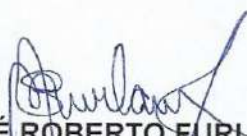
II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 495 Atenção Básica a Saúde	335,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1,47
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 497 Vigilancia em Saude	388,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 498 Assistencia Farmaceutica Basica	330,69
TOTAL		1.056,86

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (20/07/2021).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL